



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.235 DE 15 DE JUNHO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA CONTADORIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV, CONFORME ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL Nº 048/2005 PROC. 2165/2005

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da PORTOPREV – Instituto da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz, um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações:

Órgão: 01 – PORTOPREV

Unidade Orçamentária: 0100 – PORTOPREV

Função: 09 – Previdência Social

Sub-Função: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0001 – Manutenção da PORTOPREV

Atividade: 2001 – Pagamentos de Inativos e Pensionistas

Categoria Econômica:

3.0.00 – Despesas Correntes

3.1.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90	Aplicações Diretas	R\$	700.000,00
--------	--------------------	-----	------------

Atividade: 2002 – Manutenção Geral

Categoria Econômica:

3.0.00 – Despesas Correntes

3.1.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90	Aplicações Diretas	R\$	35.000,00
--------	--------------------	-----	-----------

3.3.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90	Aplicações Diretas	R\$	43.000,00
--------	--------------------	-----	-----------

4.0.00 – Despesas de Capital

4.4.00 – Investimentos

4.4.90	Aplicações Diretas	R\$	15.000,00
--------	--------------------	-----	-----------

Atividade: 2003 – Manutenção dos Conselheiros

3.0.00 – Despesas Correntes

3.3.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90	Aplicações Diretas	R\$	17.000,00
--------	--------------------	-----	-----------

	TOTAL	R\$	810.000,00
--	--------------	------------	-------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



Art. 2º -Estas despesas serão cobertas com o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 15 DE JUNHO DE 2005.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO EM 15 DE JUNHO DE 2005.

EVANDRO CARRERA
DIRETOR